



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º217/2023
EDITAL PREGÃO N.º 064/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM ENTREGA CONTÍNUA P/ SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conf. condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 14/12/2023 às 8:00 horas,

Departamento de Compras
Sala nº 238 de Licitações
Centro Administrativo de Luz

CENTRO ADMINISTRATIVO

Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153
Bairro Monsenhor Parreiras
Luz/MG –
CEP: 35.595-000.

Setor de Licitações.

Email: licitacao@luz.mg.gov.br
Aos cuidados da Pregoeira
Telefone: (37) 3421-3030. Ramal 51

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<https://www.luz.mg.gov.br/editais.php>



PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 217/2023 de 09.11.2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2023 de 21.11.2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 28, inciso I, 78, inciso IV, e outros da Lei Federal N.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 3131/2021.

O **MUNICÍPIO DE LUZ - MG**, mediante a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Edmara Caldas Santos Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto conforme descrição contida neste EDITAL e nos seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 14.133/2021, ao Decreto Municipal N.º 3131/2021, à Lei Complementar Federal N.º 123/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A abertura da sessão será às **08:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 8:00 as 08:10h, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

I- DO OBJETO:

“REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM ENTREGA CONTÍNUA P/ SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conf. condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.1 Definição dos itens, quantitativo, descrição dos itens licitados constam no Termo de Referência e na minuta da proposta de preços (Anexo IV).

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II**- Proposta
- c) **ANEXO III**- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua a Lei N.º 14.133/2021.
- d) **ANEXO IV**- Declaração que **não emprega menores de 18 anos**.
- e) **ANEXO V** - Instruções para o **Credenciamento**.
- f) **ANEXO VI** - Minuta de Contrato.
- g) **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP.
- h) **ANEXO VIII**- Declaração de que concorda com Termos deste Edital.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2- As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 2** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



Á CPL

Processo Licitatório n° 217/2023

Pregão n° 064/2023

RP N° 023/2023

LICITANTE: _____

Envelope n° 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Á CPL

Processo Licitatório n° 217/2023

Pregão n° 064/2023

RP N° 023/2023

LICITANTE: _____

Envelope n° 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**.

3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e **deverá ocorrer quando do credenciamento**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n° 123/2006.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. (**Anexo III**)

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo (**anexo VII**) deste edital.

3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – **ENVELOPE N°1**

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



- a) Ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza**).

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DOS PRAZOS

5.1 – A Ata de Registro de Preços/Contrato, Anexo II, **vigora por 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do Artigo 84 da Lei N.º 14.133/2021.

5.2- O prazo de entrega dos produtos licitados será de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento de cada pedido, (cronograma de entrega) através da **Autorização de Fornecimento**, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

a) As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021 e em desacordo com o termo de referência e com este edital.

b) Serão desclassificadas as propostas para os lotes que não tiverem **todos os itens cotados**.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.8-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – **ENVELOPE N° 2**

8.1- O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT** expedida pelo site: (www.tst.jus.br);
- g) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.art 27 inc.V, devidamente assinada pelo representante legal.**Anexo IV.**
- h) Declaração de que concorda com todos os termos deste edital- Anexo VIII**
- i) Alvará de Licença e Localização da licitante.
- j) Alvará Sanitário da licitante.
- k) Certificado do registro do SIF, IMA e/ou SIM, relativo aos produtos ofertados pela licitante.

8.2. A análise da documentação para a habilitação será **realizada após o julgamento**, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.

8.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade.

8.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

8.5 – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos

8.6. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado o Município de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, em sessão pública, sempre e quando o pregoeiro julgar necessário, para fins habilitação da empresa ou mesmo conferência de sua plena habilitação, nos termos da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista na Lei N.º 10.520/02 em seu art. 4º, inciso VII.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.



- 9.5** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- 9.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- 9.7** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.
- 9.8** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.
- 9.9** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- 9.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 9.11** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 9.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.14.1** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.14.1.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.14.1.2** – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.14.1.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.14.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.16.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.17** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- 9.18** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.
- 9.19** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 9.20** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 9.21** – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.



9.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá a á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.24. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.25. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, vedado o recebimento via email, via fax.

10.1.1- Caberá a Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021.

10.1.2- Acolhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

11.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5-Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio, via email ou via fax, portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Luz.

XII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e respectiva ficha do ano subsequente:

Ficha nº 71, 251,301,317,331,359,589,599,608,625,634,671,701,907,932,952do exercício de 2023.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1-Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

13.2 – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

13.3- Obriga-se á contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto.

13.4 - Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Artigos 137, 138, 155, e demais disposições da Lei N.º 14.133/2021.

14.2-A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Luz desde que não afete a boa execução do contrato.

14.3. O Município deverá firmar no mínimo 01 (um) contrato para o quantitativo previsto no Termo de Referência, nos termos do Artigo 82, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.



14.4. O Município poderá firmar no máximo 03 (três) contratos com o quantitativo previsto Termo de Referência, nos termos do Artigo 82, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, estando o licitante vencedor obrigado a firmar todos estes contratos.

XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1- O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos Artigos 124, 125 e seguintes Lei Federal N.º 14.133/2021.

XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega **DIÁRIAS/CONTINUA, conforme a solicitação previa do Setor de Almoarifado.**

16.1.2- As entregas serão de acordo com a necessidade de atendimento ao cardápio da merenda escolar (cronograma) e demanda dos diversos setores do município, **pois o município não tem local adequado para armazenagem do produto.**

16.1.3 - LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada, com entregas diretamente nas unidades escolares (Creches, Escolas totalizando em 10 instituições), projetos Bem Viver, CAPS e demais Secretarias Municipais, conforme solicitação prévia da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, que preservem tanto as características dos alimentos como também a qualidade dos mesmos, de acordo com a legislação vigente, conforme a necessidade do setor, com Autorização de Fornecimento, que será enviada ao fornecedor. Entrega inclusive no **Distrito de Esteios.**

16.3 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável do Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor de Nutrição da Prefeitura.

16.4 - A Requisição de Fornecimento/Parcial será emitida de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

16.5 - O Município de Luz– MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

16.6 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

16.7 - A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada, em condições adequadas, carros fechados e refrigerados visando a preservação das características e qualidade dos produtos em atendimento a legislação vigente.

16.8 Vigências: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes.

16.9. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** e **ainda discriminar na NF.**

16.10- O Contratado deverá ter ou credenciar um estabelecimento, com a disponibilidade dos PRODUTOS (carne, frango) objeto contratado em Luz/MG, já que se trata de pronta entrega.

16.11 – A seleção e quantidade dos produtos ficam condicionadas ao número de alunos e demanda diária, portanto sem um volume (kg) fixo de entrega por Instituição.

XVII- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em **10 (dez) dias**, após a entrega da respectiva nota fiscal.

XVIII- DAS SANÇÕES



18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de até 30%(trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo156 da lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal no endereço: Av. Laerton Paulinelli nº 153 – Monsenhor



Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 51.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário das 07:00 às 17:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: licitacao@luz.mg.gov.br

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Luz, 21 de novembro de 2023.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o “**REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM ENTREGA CONTÍNUA P/ SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, conf. condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.1 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

LO-TES	I-TEM	QT	PRODUTO	U-NID.
1	1	9700	BEBIDA LÁCTEA (UNIDADE) , com polpa ou preparado de fruta, nos sabores morango e coco. Obtido a partir do leite de vaca através da adição de microorganismos benéficos a saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite, embalagens de polietileno leitoso atóxico, contendo no mínimo 900ml. A rotulagem deve atender à legislação vigente. Deve ser transportado em veículo apropriado, conforme legislação vigente. Data de vencimento mínimo 70% da sua validade com registro SIF/IMA OU SIM.	UN
1	7	240	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO , ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Aspecto líquido fluido, homogêneo, cor branca opaca, odor e sabor característicos, sem odor e sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Teor mínimo de gordura de 3g/100 ml do produto. Embalagem de polietileno leitoso atóxico, contendo 1(um) litro. A rotulagem deve atender à legislação vigente. Data de vencimento no mínimo 03 dias no ato da entrega. Equivalente MAVERO ou similar.	LT
2	6	3000	IOGURTE NATURAL A2A2 (LITRO) ; sem beta caseína a1; iogurte natural sem sabor: iogurte, produto obtido através de leite padronizado, acondicionado em embalagem plástica (garrafa) contendo 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produtos, e carimbo de inspeção do órgão público competente. validade mínima de 20(vinte) dias partir da data da entrega. (não bebida láctea).	LT
2	8	20000	LEITE PASTEURIZADO TIPO A2A2 ; sem beta caseína a1, produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, integral (mínimo 3% gordura); pasteurizado: que foi submetido, durante 15 a 20 segundos, a uma temperatura e 72°C a 75°C ocorrido em um trocador de placas (pasteurizador), imediatamente resfriado a uma temperatura entre 2°C a 4°C, em menos de 10 segundos, envasado em sacolas plásticas de um litro, hermeticamente fechadas, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade Máximo de oito dias, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	LT
3	2	20000	CARNE BOVINA DE SEGUNDA , peça desossada: músculo, acém, resfriado e não congelada cortada em cubos pequeno com textura, cor, odor e sabor característicos, sem gordura aparente, no máximo 10% de cartilagem e gordura em cada quilo de alimento, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA. As embalagens devem identificadas com o nome do produto, peso e data de validade.	KG
3	3	14400	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA KG, PERNIL TRASEIRO, resfriado e não congelado . Com textura, cor, odor e sabor característicos, durante o proces-	KG



			samento devem ser realizados aparagem eliminação de excesso de gordura no máximo de 5% de gordura em cada quilo de alimento. Sem cartilagens e nervos,elástica,firme e com odor agradável,isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA.	
3	5	1600	HAMBÚRGUER BOVINO , embalados individual com peso aprox. de 55gr,sabor temperado,estado de conservação congelado. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA.	UN
3	10	150	LINGÜIÇA DEFUMADA CALABRESA ; preparada com carne não mista,toucinho e condimentos;com aspecto normal,firme, sem umidade,não pegajosa,mantida em temperatura e refrigeração adequada,mantida em temperatura e refrigeração adequada,acondicionada em saco de polietileno com validade mínima de 70% de sua validade.	KG
4	4	4650	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO KG, resfriado e não congelado , não temperado, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), teor máximo de 5% de gordura em cada kg de alimento. Apresentar corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, não atingindo partes não cotadas. Deverá apresentar aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA. Distribuído por estabelecimento com registro no órgão de inspeção competente SIF e/ou IMA e/ou SIM.	KG
4	15	10050	PEITO DE FRANGO (Kg) ; peito de frango, resfriado e não congelado, não temperado, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), teor máximo de 5% de gordura em cada kg de alimento. Deverá apresentar aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas).	KG
5	11	4560	MANTEIGA; manteiga origem animal , produto laticínio fabricado com creme de leite,sódio e fermento lácteo,não contém glúten,possui 0% de gordura trans,apresentação, aspecto,cheiro,sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, embalagem primária com identificação do produto,especificação dos ingredientes,informação nutricional,marca do fabricante e informações do mesmo,prazo de validade,peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 500 grs. Data de validade comprometida no máximo 10% da data fabricação.	PE
5	13	10800	MARGARINA VEGETAL 500G ; margarina vegetal;cremosa,com adição de sal,contendo no mínimo 80% de teor de lipídeos,composta de óleo, vegetais, água, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante,aromatizante e outros ingredientes permitidos,isento de gordura trans,acondicionado em embalagem original plástica atóxica de 500g, validade mínima 70%. Equivalente QUALY,DORIANA,DELICIA SUPREME ou similar a descrição.	PE
6	12	400	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE, 200g ,creme de leite,cloreto de sódio,enzima lactose e corante natural urucum.	PE
6	14	400	MARGARINA ZERO LACTOSE ; com sal,contendo no mínimo 55% de teor de lipídeos, embalagens com 500 gramas , contendo gordura vegetal,sabor e odor suave, não contem glúten, a embalagem deverá ser atóxica,resistente, conter externamente os dados de identificação,procedência,informações nutricionais,número do lote,quantidade do produto,prazo de validade, validade mínima 70% da sua validade.	PE
7	17	1550	PRESUNTO KG ; presunto cozido, sem gordura, em peça peso aproximadamente 4kg, resfriado,inspecionado,baixo teor de sódio,embalagem com dados de identificação do produto,marca do fabricante, lote, validade, equivalente: SARDIA, PERDIGÃO ou similar a descrição.	KG
7	18	1600	QUEIJO MUÇARELA (KG) , em peça aproximada de 4 kg,produto elaborado unicamente com leite de vaca,com aspecto de massa semi-dura,cor branca, cre-	KG



			me homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriada, embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade mínima de 70% do seu vencimento, equivalente CAMPONESA, ABAETÉ, MACHADINHO ou similar a descrição.	
8	9	48200	LEITE UHT; EMBALADO EM TETRAPAK , produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, odor e sabor característicos, envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas, com tampa de rosca, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, embalagem original de fábrica de 1 litro. Validade mínima de 70% de sua validade. Equivalente CAMPONESA, ITAMBÉ ou similar a descrição.	LT
9	16	2000	PEIXE KG; PEIXE - TILÁPIA congelado sem espinho, sem pele, sem osso, sem tempero. Características: embalagem 800g de peixe devem ser processados, uniformes e congelados. O peixe não poderá ser temperado e deverá estar livre de pele, cartilagens, ossos e parasitas. Cortado em cubos uniformes de congelamento individual. Deverá apresentar-se firme e com aspectos próprios na cor, cheiro, sabor e textura, sem manchas escuras, livres de parasitas e sujidades. Embalagem: em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes e não violados, com peso de 800g . Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 70% do vencimento da validade, contato a partir da data de fabricação.	KG
10	19	2000	SALSICHA TIPO HOT DOG RESFRIADA , composta de ingredientes como: carne mecanicamente separada de aves, carne/gordura suína, água, proteína de soja, sal, condimentos naturais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto; sem pimenta e sem glúten. Embalagem: saco de polietileno, a vácuo, com 3 kg do produto , devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação e validade.	KG

II – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS BENS E DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2.1 A referida aquisição se justifica no sentido de atender o cardápio da merenda escolar e todas às Secretarias Municipais na manutenção do café dos servidores, reuniões e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2 - Menor preço por lote em razão de serem produtos fornecidos de mesma natureza, com o fim de facilitar o fornecimento e a gestão do contrato.

III – FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 14.133/2021, ao Decreto Municipal N.º 143/2006, à Lei Complementar Federal N.º 123/2006, bem como à legislação correlata.

IV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - Os bens licitados serão para entrega durante um **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes.

4.2 – O objeto desta licitação deverá ter entrega **DIÁRIAS/CONTINUA**, conforme a solicitação previa do Setor de Almoxarifado.

4.2.1 - As entregas serão de acordo com a necessidade de atendimento ao cardápio da merenda escolar (cronograma) e demanda dos diversos setores do município, **pois o município não tem local adequado para armazenagem do produto.**

LOTES	ITEM	PRODUTO	ENTREGAS
1	1	Bebida láctea(unidade)	Semanal –2ª e 5ª feira



3	2	Carne bovina de segunda	Semanal - 3ª feira, conf. Necessidade
3	3	Carne suína de primeira kg, pernil traseiro, resfriado e não congelado	Semanal - 2ª feiras, conf. Necessidade
4	4	Coxa e sobre coxa de frango kg, resfriado e não congelado	Semanal - 3ª feira, conf. Necessidade
3	5	Hambúrguer bovino	Conf. Demanda
2	6	Iogurte natural a2a2 (litro)	Semanal - 2ª feiras
1	7	Leite de vaca integral pasteurizado	Semanal - 2ª e 5ª feira
2	8	Leite pasteurizado tipo a2a2	Semanal - 2ª feiras
8	9	Leite UHT; embalado em tetrapak	Quinzenal
3	10	Lingüiça defumada calabresa	Conf. Demanda
6	12	Manteiga com sal zero lactose, 200g	Mensal
5	11	Manteiga; manteiga origem animal	Mensal
5	13	Margarina vegetal 500g	Mensal
6	14	Margarina zero lactose	Mensal
4	15	Peito de frango (kg)	Semanal - 3ª feira, conf. Necessidade
9	16	Peixe kg; peixe - tilápia	Quinzenal
7	17	Presunto kg	Conf. Demanda
7	18	Queijo mozzarella (kg)	Conf. Demanda
10	19	Salsicha tipo hot dog resfriada,	Conf. Demanda

4.3 LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada, com entregas diretamente nas unidades escolares (Creches, Escolas totalizando em 10 instituições), projetos Bem Viver, CAPS e demais Secretarias Municipais, conforme solicitação da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar.

4.4 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável do Almoxarife da Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor de Nutrição da Prefeitura.

4.5. A Requisição de Fornecimento/Parcial será emitida de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, após o fechamento do mês vigente.

4.6 - O Município de Luz - MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

4.7 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

4.8 - A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada, **em condições adequadas, carros fechados e refrigerados visando a preservação das características e qualidade dos produtos em atendimento a legislação vigente.**

4.9 Vigências: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes.

4.10. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** e **ainda discriminar na NF.**

4.11- O Contratado **devera ter ou credenciar um estabelecimento, com a disponibilidade dos PRODUTOS (carne, frango) objeto contratado em Luz/MG, já que se trata de pronta entrega.**

4.12 - A seleção e quantidade dos produtos ficam condicionadas ao número de alunos e demanda diária, **portanto sem um volume (kg) fixo de entrega por Instituição.**

V - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração, Setores de Almoxarifado e Nutrição, juntamente com o Agente de Controle Interno da repartição;

5.2 Caberá ao Setor de Almoxarifado, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos produtos, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente termo e respectivo contrato;



5.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, o Setor de Almoarifado comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar sanções previstas na cláusula XVIII do edital.

VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO: O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito. O pagamento será efetuado **com 10 (dez) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

LUZ, julho de 2023.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já **CONCORDO** com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 217/2023– PREGÃO Nº 064/2023 – RP Nº 023/2023**.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ: _____ **Endereço:** _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **whatsapp:** _____ **e-mail** _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ **CPF:** _____
Identidade: _____ **Órgão expedidor:** _____
Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____ **e-mail:** _____
Telefone: _____ --

Descrição da proposta.

“REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM ENTREGA CONTÍNUA P/ SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conf. condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTES	ITEM	QT	PRODUTO	UNID.
1	1	9700	BEBIDA LÁCTEA (UNIDADE) , com polpa ou preparado de fruta, nos sabores morango e coco. Obtido a partir do leite de vaca através da adição de microorganismos benéficos a saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite, embalagens de polietileno leitoso atóxico, contendo no mínimo 900ml. A rotulagem deve atender à legislação vigente. Deve ser transportado em veículo apropriado, conforme legislação vigente. Data de vencimento mínimo 70% da sua validade com registro SIF/IMA OU SIM.	UN
1	7	240	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO , ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Aspecto líquido fluido, homogêneo, cor branca opaca, odor e sabor característicos, sem odor e sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Teor mínimo de gordura de 3g/100 ml do produto. Embalagem de polietileno leitoso atóxico, contendo 1(um) litro. A rotulagem deve atender à legislação vigente. Data de vencimento no mínimo 03 dias no ato da entrega. Equivalente MAVERO ou similar.	LT
Valor do lote 01: R\$				
2	6	3000	IOGURTE NATURAL A2A2 (LITRO) ; sem beta caseína a1; iogurte natural	LT



			sem sabor:iogurte,produto obtido através de leite padronizado,acondicionado em embalagem plástica(garrafa) contendo 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade,quantidade de produtos, e carimbo de inspeção do órgão público competente.validade mínima de 20(vinte) dias partir da data da entrega. (não bebida láctea).	
2	8	20000	LEITE PASTEURIZADO TIPO A2A2; sem beta caseína a1,produto de origem animal(vaca),líquido fluido,homogêneo, de cor branca opaca,integral(mínimo 3% gordura);pasteurizado:que foi submetido, durante 15 a 20 segundos,a uma temperatura e 72°C a 75°C ocorrido em um trocador de placas(pasteurizador),imediatamente resfriado a uma temperatura entre 2°C a 4°C, em menos de 10 segundos, envasado em sacolas plásticas de um litro,hermeticamente fechadas, com identificação do produto, especificação dos ingredientes,informação nutricional,marca do fabricante e informações do mesmo,prazo de validade Máximo de oito dias,peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	LT
Valor do lote 02: R\$				
3	2	20000	CARNE BOVINA DE SEGUNDA , peça desossada: músculo, acém, resfriado e não congelada cortada em cubos pequeno com textura, cor, odor e sabor característicos, sem gordura aparente, no máximo 10% de cartilagem e gordura em cada quilo de alimento, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA. As embalagens devem identificadas com o nome do produto, peso e data de validade.	KG
3	3	14400	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA KG, PERNIL TRASEIRO, resfriado e não congelado. Com textura, cor, odor e sabor característicos, durante o processamento devem ser realizados aparagem eliminação de excesso de gordura no máximo de 5% de gordura em cada quilo de alimento. Sem cartilagens e nervos,elástica,firme e com odor agradável,isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA.	KG
3	5	1600	HAMBÚRGUER BOVINO , embalados individual com peso aprox. de 55gr,sabor temperado,estado de conservação congelado. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA.	UN
3	10	150	LINGÜIÇA DEFUMADA CALABRESA; preparada com carne não mista,toucinho e condimentos;com aspecto normal,firme, sem umidade,não pegajosa,mantida em temperatura e refrigeração adequada,mantida em temperatura e refrigeração adequada,acondicionada em saco de polietileno com validade mínima de 70% de sua validade.	KG
Valor do lote 03: R\$				
4	4	4650	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO KG, resfriado e não congelado , não temperado, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), teor máximo de 5% de gordura em cada kg de alimento. Apresentar corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, não atingindo partes não cotadas. Deverá apresentar aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA. Distribuído por estabelecimento com registro no órgão de inspeção competente SIF e/ou IMA e/ou SIM.	KG
4	15	10050	PEITO DE FRANGO (Kg); peito de frango, resfriado e não congelado, não temperado, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), teor máximo de 5% de gordura em cada kg de alimento. Deverá apresentar aspecto, cor	KG



			e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas).	
Valor do lote 04: R\$				
5	11	4560	MANTEIGA; manteiga origem animal , produto laticínio fabricado com creme de leite,sódio e fermento lácteo,não contém glúten,possui 0% de gordura trans,apresentação, aspecto,cheiro,sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, embalagem primária com identificação do produto,especificação dos ingredientes,informação nutricional,marca do fabricante e informações do mesmo,prazo de validade,peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 500 grs. Data de validade comprometida no máximo 10% da data fabricação.	PE
5	13	10800	MARGARINA VEGETAL 500G ; margarina vegetal;cremosa,com adição de sal,contendo no mínimo 80% de teor de lipídeos,composta de óleo, vegetais, água, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante,aromatizante e outros ingredientes permitidos,isento de gordura trans,acondicionado em embalagem original plástica atóxica de 500g, validade mínima 70%. Equivalente QUALY,DORIANA,DELICIA SUPREME ou similar a descrição.	PE
Valor do lote 05: R\$				
6	12	400	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE, 200g ,creme de leite,cloreto de sódio,enzima lactose e corante natural urucum.	PE
6	14	400	MARGARINA ZERO LACTOSE ; com sal,contendo no mínimo 55% de teor de lipídeos, embalagens com 500 gramas , contendo gordura vegetal,sabor e odor suave, não contem glúten, a embalagem deverá ser atóxica,resistente, conter externamente os dados de identificação,procedência,informações nutricionais,número do lote,quantidade do produto,prazo de validade, validade mínima 70% da sua validade.	PE
Valor do lote 06: R\$				
7	17	1550	PRESUNTO KG ; presunto cozido, sem gordura, em peça peso aproximadamente 4kg, resfriado,inspecionado,baixo teor de sódio,embalagem com dados de identificação do produto,marca do fabricante, lote, validade, equivalente: SADIA, PERDIGÃO ou similar a descrição.	KG
7	18	1600	QUEIJO MUÇARELA (KG) , em peça aproximada de 4 kg,produto elaborado unicamente com leite de vaca,com aspecto de massa semi-dura,cor branca, creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriada, embalados em saco plástico de polietileno,ou outro tipo de plástico,atóxico,intacto,com rótulo ou etiqueta que identifique:categoria do produto,prazo de validade mínima de 70% do seu vencimento,equivalente CAMPO-NESA, ABAETÉ, MACHADINHO ou similar a descrição.	KG
Valor do lote 07: R\$				
8	9	48200	LEITE UHT; EMBALADO EM TETRAPAK , produto de origem animal(vaca), líquido fluido,homogêneo,de cor branca opaca,odor e sabor característicos, envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas, com tampa de rosca, embalagem primária com identificação do produto,especificação dos ingredientes,informação nutricional,marca de fabricante e informações do mesmo,prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, embalagem original de fábrica de 1 litro. Validade mínima de 70% de sua validade. Equivalente CAMPONESA, ITAMBÉ ou similar a descrição.	LT
Valor do lote 08: R\$				
9	16	2000	PEIXE KG; PEIXE - TILÁPIA congelado sem espinho, sem pele, sem osso, sem tempero. Características: embalagem 800g de peixe devem ser processados, uniformes e congelados. O peixe não poderá ser temperado e deverá estar	KG



			livre de pele, cartilagens, ossos e parasitas. Cortado em cubos uniformes de congelamento individual. Deverá apresentar-se firme e com aspectos próprios na cor, cheiro, sabor e textura, sem manchas escuras, livres de parasitas e sujidades. Embalagem: em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes e não violados, com peso de 800g . Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 70% do vencimento da validade, contato a partir da data de fabricação.	
Valor do lote 09: R\$				
10	19	2000	SALSICHA TIPO HOT DOG RESFRIADA , Composta de ingredientes como: Carne mecanicamente separada de aves, carne/gordura suína, água, proteína de soja, sal, condimentos naturais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto; sem pimenta e sem glúten. Embalagem: saco de polietileno, a vácuo, com 3 kg do produto , devidamente rotulado de acordo a legislação vigente, apresentando data de fabricação e validade.	KG
Valor do lote 10: R\$				

CRONOGRAMA DE ENTREGA

LOTES	PRODUTO	PERIODICIDADE
1	Bebida láctea (unidade.	Semanal – as 2ª e 5ª feira
3	Carne bovina de segunda	Semanal - as 3ª feira, conf. Necessidade
3	Carne suína de primeira kg, pernil traseiro, resfriado e não congelado.	Semanal – as 2ª feiras, conf. Necessidade
4	Coxa e sobre coxa de frango kg, resfriado e não congelado	Semanal – as 3ª feira, conf. Necessidade
3	Hambúrguer bovino	Conf. Demanda
2	Iogurte natural a2a2 (litro	Semanal – as 2ª feiras
1	Leite de vaca integral pasteurizado,	Semanal – as 2ª e 5ª feira
2	Leite pasteurizado tipo a2a2	Semanal – as 2ª feiras
8	Leite uht; embalado em trtrapak,	Quinzenal
3	Lingüiça defumada calabresa	Conf. Demanda
6	Manteiga com sal zero lactose, 200g,	Mensal
5	Manteiga; manteiga origem animal,	Mensal
5	Margarina vegetal 500g;	Mensal
6	Margarina zero lactose	Mensal
4	Peito de frango (kilo	Semanal - as 3ª feira, conf. Necessidade
9	Peixe kg; peixe - tilápia	Quinzenal
7	Presunto kG	Conf. Demanda
7	Queijo mozzarella (kg),	Conf. Demanda
10	Salsichatipo hot dog resfriada,	Conf. Demanda

Valor Global da proposta: R\$

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, transporte, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO, conforme **Requisição Cronograma e termo de referencia.**



LOCAL DE ENTREGA:

Creches, Escolas, PSFs, e repartições públicas da Prefeitura, inclusive em no Distrito de Esteios.

PAGAMENTO: Mensalmente, em **até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e respectiva nota fiscal.**

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 217/2023
PREGÃO N° 064/2023
RP N° 023/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ N°:
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N°
_____ residente a Rua _____, **DECLARA** sob as penas da lei,
que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º
14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO N° 217/2023
PREGÃO N° 064/2023
RP N° 023/2023.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJN° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ **DECLARA**, para fins no disposto na Lei N.º 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

_____, ____ de _____ de 2023.

**Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ**



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217/2023
PREGÃO N.º 064/2023
RP N.º 023/2023

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____ CNPJ:
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º
_____, credencio o SR. _____ CPF:
_____, residente a Rua _____, na cidade de
_____, para representar-me junto Ao Município de Luz, no processo licitatório **PRC n.º 217/2023**, modali-
dade **Pregão n.º 064/2023**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestarem-se em meu nome,
desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº ____/2023, DE ____ DE _____ DE 2023.

“CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 217/2023– PREGÃO Nº 064/2023 - RP Nº 023/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o **Município de Luz**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do CPF: _____, residente e domiciliado em Luz/MG, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado á empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada pelo Sr. _____, brasileiro, residente a rua _____, em ____/MG, portador do CPF: _____ denominada **CONTRATADA**, no final assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 14.133/2021, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM ENTREGA CONTÍNUA P/ SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conf. condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.2- Descrição dos itens e marcas ofertadas na proposta com os respectivos valores

I-TE-M	PRODUTO	QT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REALIAMENTO

2.1. O valor do contrato a preço global é de ____ (_____).

2.2. O pagamento será efetuado: **Mensalmente, em até 10 (dez) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.

2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria a ser entregue em Luz/MG.

2.4 O realinhamento de preço poderá acontecer na forma prevista na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – **DA CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021;

b) Solicitar a Contratada a entrega parcial do objeto licitado, através de **Autorização de Fornecimento Parcial, responsabilizando pelo transporte em veiculos fechados, refrigerados visando preservar as caracteristica e qualidade dos mesmos, em atendimento a legislação pertinetete.**

c) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.



3.2 – DA CONTRATADA:

- a) Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e no prazo estabelecido;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, dentro da validade não inferior a 90 dias, marcas e quantidades licitadas.
- c) Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO**.
- d) Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI e termo de referência.
- e) O Município deverá firmar no mínimo 01 (um) contrato para o quantitativo previsto no Termo de Referência, nos termos do Artigo 82, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
- f) O Município poderá firmar no máximo 03 (três) contratos com o quantitativo previsto Termo de Referência, nos termos do Artigo 82, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, estando o licitante vencedor obrigado a firmar todos estes contratos.

CLAUSULA QUARTA – CRONOGRAMA E FORNECIMENTO

4.1 - Os bens licitados serão para entrega durante um **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes.

4.2 – O objeto desta licitação deverá ser **entregue parcialmente, conforme a solicitação previa do Setor de Almoxarifado**.

4.2.1 -As entregas serão de acordo com a necessidade de atendimento ao cardápio da merenda escolar (cronograma) e demanda dos diversos setores do município, **pois o município não tem local adequado para armazenagem do produto**.

4.3 - LOCAL DE ENTREGA: Creches, Escolas, PSFs, e repartições públicas da Prefeitura, inclusive no Distrito de Esteios.

4.4 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável do Almoxarife da Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor de Nutrição da Prefeitura.

4.5 - O Município de Luz– MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

4.6 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

4.7 - A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada, em condições adequadas, carros fechados e refrigerados visando a preservação das características e qualidade dos produtos em atendimento a legislação vigente.

4.8. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** e **ainda discriminar na NF**.

4.9 – CRONOGRAMA

LOTES	ITEM	PRODUTO	PERIODICIDADE
1	1	Bebida láctea(unidade.	Semanal – as 2ª e 5ª feira
3	2	Carne bovina de segunda	Semanal - as 3ª feira, conf. Necessidade
3	3	Carne suína de primeira kg, pernil traseiro, resfriado e não congelado.	Semanal - as 2ª feiras, conf. Necessidade
4	4	Coxa e sobre coxa de frango kg, resfriado e não congelado	Semanal - as 3ª feira, conf. Necessidade
3	5	Hambúrguer bovino	Conf. Demanda
2	6	Iogurte natural a2a2 (litro	Semanal – as 2ª feiras
1	7	Leite de vaca integral pasteurizado,	Semanal – as 2ª e 5ª feira



2	8	Leite pasteurizado tipo a2a2	Semanal – as 2ª feiras
8	9	Leite uht; embalado em ttrtrapak,	Quinzenal
3	10	Linguiça defumada calabresa	Conf. Demanda
6	12	Manteiga com sal zero lactosE,200g,	Mensal
5	11	Manteiga;manteiga origem animal,	Mensal
5	13	Margarina vegetal 500g;	Mensal
6	14	Margarina zero lactose	Mensal
4	15	Peito de frago(kilo	Semanal - as 3ª feira, conf. Necessidade
9	16	Peixe kg; peixe - tilápia	Quinzenal
7	17	Presunto kilo	Conf. Demanda
7	18	Queijo muçarela (kg),	Conf. Demanda
10	19	Salsicha tipo hot dog resfriada,	Conf. Demanda

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º 14.133/2021.

5.2. – O início da vigência está condicionado à assinatura do contrato.

5.3. A emissão da Requisição de Fornecimento – Parcial será mediante a demanda das Secretarias, gerenciada pelo Serviço de Almoxarifado Central.

5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente e despesa respectiva do ano subsequente:

Ficha nº 71,251,301,317,331,359,589,599,608,625,634,671,701,907,932,952 do exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo Edital, Termo de Referência e demais documentos do **Pregão nº 064/2023** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto nos Artigos 165 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021;

8.8. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

9.2 E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, ____ de _____ de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA
CONTRATADO

Testemunhas:

SIRLANIA MARIA VELOSO
Secretaria M. Administração

Resp. Setor de Almoxarifado



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217/2023
PREGÃO N.º 064/2023
RP N.º 023/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do
CPF N.º _____, e para os fins do **Pregão n.º 064/2023**, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217/2023
PREGÃO N.º 064/2023
RP N.º 023/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do
CPF N.º _____, para os fins do **PREGÃO n.º 064/2023**, **DECLARA** expressamente que:

► **concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ